



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-19), totalizando 7 (sete) itens.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O Setor de Saúde, empenhado em garantir atendimento médico a magistrados e servidores deste Tribunal, bem como atuar no tratamento preventivo e curativo, objetiva a redução do aparecimento de doenças, atendendo assim o objetivo maior, que é a promoção de saúde de sua população alvo. Por conseguinte, dá pleno atendimento à Resolução nº. 141/2014 do CSJT, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau. Assim, busca prevenir a paralisação do atendimento odontológico aos magistrados e servidores do TRT-19, evitar gastos com manutenção e troca de peças, devido ao desgaste funcional e quebras recorrentes dos aparelhos, considernado, ainda, a dificuldade em obter um contrato de assistência técnica mediante processo licitatório com uma empresa que atenda às exigências fiscais e legais.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações:

GRUPO 01

ITEM	Especificações	CATMAT	Quant.
01	Lasers de baixa Potência Vermelho e Infra-vermelho, sem fio, com suporte da peça de mão para carregamento. Ação analgésica, anti-inflamatória, bactericida, estimulação de colágeno, e bioestimulação. Potência útil do emissor de 100mW. ACOMPANHA: - 01 Peça de mão - 01 Suporte da peça de mão - 01 Fonte de alimentação - 01 Bateria (Li-Íon) - 01 Cabo de alimentação - Pulseira para técnica ILIB	441158	01 UND



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

	<p>- Óculos Profissional que atenda aos 2 comprimentos de onda; - Óculos para o paciente - 01 Guia do usuário BIVOLT OU 220 V;</p> <p>#ESPECIFICAÇÃO LASER VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%);</p> <p>#ESPECIFICAÇÃO LASER INFRA-VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%); REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar</p>		
02	<p>Pontas de Fibra Óptica para Terapia Fotodinâmica, adaptável à ponta do item 01 (incluindo o respectivo adaptador) . Caixa com 10 pontas. APROVADO PELA ANVISA. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar</p>		01 CX

GRUPO 02

ITEM	Especificações	CATMAT	Quant.
03	<p>Caneta de alta rotação, com spray triplo(no mínimo), com sistema de troca de brocas tipo push-button ou press-button (sem necessidade de uso de saca brocas), autoclavável a 135° C, que atinja até 400.000 RPM ou Potência de 15W, corpo em alumínio, sistema de conexão Borden dois furos, baixo consumo de ar, rolamentos em cerâmica, turbina microbalanceada que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos.Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Obs.: A indicação da caneta de alta rotação ser em alumínio foi mantida em virtude da maior leveza e, conseqüentemente, maior controle e segurança para profissional e operador. Em relação ao rolamento de cerâmica, foi mantido em virtude da maior durabilidade deste, oferecendo menor custo de manutenção das mesmas. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavo ou similar</p>	437552	02 UND
04	<p>Micro motor odontológico com spray de refrigeração, movido a ar comprimido, encaixe UNIVERSAL com sistema tipo “intra”, acoplamento borden 2 furos, com rotação entre 3.000 e 20.000 RPM, acoplável ao item 5 e ao item 6, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Autoclavável até 135°C. Garantia mínima de 01 ano, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavo ou similar.</p>	407016	02 UND



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

05	Contra ângulo odontológico movido a ar comprimido com formato anatômico, com baixo peso, spray externo, encaixe UNIVERSAL a qualquer micro motor através de sistema “intra”, acoplável ao item 4, cabeça de tamanho reduzido com giro livre de 360° sobre o micro motor, sentido de rotação ajustável. Autoclavável até 135°C, relação de transmissão de rotação 1:1. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi- Atlante, Kavo ou similar	407107	02 UND
06	Peça Reta de mão com corpo em alumínio anodizado, com irrigação, fixação da broca por pinça, transmissão 1:1, sistema intra giratório de engate, compacta com ranhuras antiderrapantes, acoplável ao item 4 e COMPATÍVEL ao equipo odontológico DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde, autoclavável até 135°, Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local.	407017	01 UND

ITEM	Especificações	CATMAT	Quant.
07	Autoclave digital automática 21L, com display de LCD, câmara horizontal e sistema com microcontrolador. Desaeração e despressurização: Automáticas. 3 bandejas em alumínio anodizado, sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração, ciclo para limpeza de autoclave, secagem com porta fechada, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência e válvula de segurança contra pressão excessiva. Mínimo de 5 Programas de Esterilização: *Instrumental Embalado. *Instrumental Desembalado. *Plásticos e Algodão. *Kit Cirúrgico e Tecidos. * Líquidos. Sistema com desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. 220 V ou bivolt, Certificação de Qualidade e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. REF.; CRISTOFOLI, DABI OU SIMILAR	389392	01 UND

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para aquisição do produto em tela é de R\$ 17.478,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro de pesquisa de preços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

GRUPO 01

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Laser de baixa Potência Vermelho e Infra-vermelho, sem fio, com suporte da peça de mão para carregamento. Ação analgésica, anti-inflamatória, bactericida, estimulação de colágeno, e bioestimulação. Potência útil do emissor de 100mW. ACOMPANHA: - 01 Peça de mão - 01 Suporte da peça de mão - 01 Fonte de alimentação - 01 Bateria(Li-Íon) - 01 Cabo de alimentação - Pulseira para técnica ILIB - Óculos Profissional que atenda aos 2 comprimentos de onda; - Óculos para o paciente - 01 Guia do usuário BIVOLT OU 220 V; #ESPECIFICAÇÃO LASER VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%); #ESPECIFICAÇÃO LASER INFRA-VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%); REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar	01 UND	4.646,33	4.646,33
02	Pontas de Fibra Óptica para Terapia Fotodinâmica, adaptável à ponta do item 01 (incluindo o respectivo adaptador) . Caixa com 10 pontas. APROVADO PELA ANVISA. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar	01 CX	211,15	211,15

GRUPO 02

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
03	Caneta de alta rotação, com spray triplo(no mínimo), com sistema de troca de brocas tipo push-button ou press-button (sem necessidade de uso de saca brocas), autoclavável a 135° C, que atinja até 400.000 RPM ou Potência de 15W, corpo em alumínio, sistema de conexão Borden dois furos, baixo consumo de ar, rolamentos em cerâmica, turbina microbalanceada que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos.Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o	02 UND	915,55	1.831,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

	baixo nível de ruído, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Obs.: A indicação da caneta de alta rotação ser em alumínio foi mantida em virtude da maior leveza e, conseqüentemente, maior controle e segurança para profissional e operador. Em relação ao rolamento de cerâmica, foi mantido em virtude da maior durabilidade deste, oferecendo menor custo de manutenção das mesmas. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavo ou similar			
04	Micro motor odontológico com spray de refrigeração, movido a ar comprimido, encaixe UNIVERSAL com sistema tipo “intra”, acoplamento borden 2 furos, com rotação entre 3.000 e 20.000 RPM, acoplável ao item 5 e ao item 6, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Autoclavável até 135°C. Garantia mínima de 01 ano, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavo ou similar.	02UND	909,77	1.819,53
05	Contra ângulo odontológico movido a ar comprimido com formato anatômico, com baixo peso, spray externo, encaixe UNIVERSAL a qualquer micro motor através de sistema “intra”, acoplável ao item 4, cabeça de tamanho reduzido com giro livre de 360° sobre o micro motor, sentido de rotação ajustável. Autoclavável até 135°C, relação de transmissão de rotação 1:1. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi- Atlante, Kavo ou similar	02UND	873,25	1.746,50
06	Peça Reta de mão com corpo em alumínio anodizado, com irrigação, fixação da broca por pinça, transmissão 1:1, sistema intra giratório de engate, compacta com ranhuras antiderrapantes, acoplável ao item 4 e COMPATÍVEL ao equipo odontológico DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde, autoclavável até 135°, Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local.	01 UND	908,67	908,67

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
07	Autoclave digital automática 21L, com display de LCD, câmara horizontal e sistema com microcontrolador. Desaeração e despressurização: Automáticas. 3 bandejas em alumínio anodizado, sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração, ciclo para limpeza de autoclave, secagem com porta fechada, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência e válvula de segurança contra pressão excessiva. Mínimo de 5 Programas de Esterilização:	01 UND	6.315,67	6.315,67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

*Instrumental Embalado. *Instrumental Desembalado. *Plásticos e Algodão. *Kit Cirúrgico e Tecidos. * Líquidos. Sistema com desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. 220 V ou bivolt, Certificação de Qualidade e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. REF.; CRISTOFOLI, DABI OU SIMILAR				
---	--	--	--	--

5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A estratégia de contratação deverá ser na modalidade Dispensa de Licitação, prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor médio apresentado estar abaixo de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

5.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Complementar 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- Decreto 3.722, de 09/01/2001, que regulamenta o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Decreto 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto 9.507, de 21/09/2018, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controlada pela União;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

- Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- Ato nº 50/2016, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;
- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

6 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado de forma imediata, no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente Projeto Básico;

6.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.2.1. De no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entrega dos produtos cotados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.3. A entrega deverá ser realizada em dia útil, das 8 às 14h30, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Desembargador Artur Jucá, n.º 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-640.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, em completa segurança durante o transporte, fazendo constar a descrição do produto, dados do fabricante, número do lote e data de fabricação.

6.5 A contratada poderá entrar em contato com o Setor de Saúde do TRT/AL por correspondência eletrônica (monica.barros@trt19.jus.br ou elen.silva@trt19.jus.br), ou por contato telefônico: (82) 2121-8107 ou 2121-8136.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista e declarações:

7.1.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.1.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

7.1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revoga-la.

7.2. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir do catorze.

7.3 Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste Projeto Básico;

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

7.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

7.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

7.6.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

7.6.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 A contratada deve possuir documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá conter:

8.1.2 Especificação do produto ofertado, detalhando de forma clara, todas as informações;

8.1.3 O correio eletrônico e o número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

8.1.4 Todas as características do produto ofertado, que devem estar de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

8.1.5 Prazo de validade da proposta, devendo ser de no mínimo (90) noventa dias corridos.

8.1.6. As especificações constantes deste Projeto Básico, conforme o modelo de proposta estabelecida no anexo I.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM**.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

10.2 O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, e acompanhar a entrega do produto.

10.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que entre outras atribuições atestará o fornecimento do produto nas condições estabelecidas no item 13 deste Projeto Básico.

10.4 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

b) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

d) acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

10.5 O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.6 A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

11.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Projeto Básico.

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade a este Projeto Básico.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, inclusive em relação ao tempo de garantia do equipamento, exigido no projeto básico.

12.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos adquiridos, objeto deste Projeto, no Setor de Saúde do situado na Rua Desembargador Arthur Jucá, nº 179, Centro, CEP-57020-640, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los, quando for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas no Setor de Saúde, por meio do telefone (82) 2121-8107, no horário das 8:00h às 14:30h.

12.3. Instalar o equipamento referente ao item 7 da tabela constante no item 3 do Projeto Básico (autoclave) no local pertinente, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do produto;

12.4. Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

12.5. Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para instalação do equipamento referente ao item 7 da tabela constante no item 3 do Projeto Básico (autoclave), assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

12.6. Ofertar produtos que obrigatoriamente deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

12.7. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

12.10 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

12.11. Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

12.14 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

12.14.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> , a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO –JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

-
- b) definitivamente, mediante recibo, em até 10 dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2 O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO-JT e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

14.2 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

14.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1 implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.4. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Lei 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

- 14.4.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

14.5 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

14.6 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

14.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

15- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

16 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia dos equipamentos objeto do presente Projeto Básico será pelo prazo mínimo constante nas especificações/descrição de cada item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

16.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a contratada, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

16.3 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos no prazo de 48 horas contados do acionamento pela contratante, através de email.

16.4 Caso seja necessária a retirada de equipamento do Setor de Saúde, para a assistência técnica, o mesmo deverá ser devolvido em até 5 (cinco) dias úteis.

16.5. No caso de não haver a peça necessária para reposição e consequente conserto, na assistência técnica autorizada local, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituição da mesma, mediante a comprovação do pedido da respectiva peça à fábrica/fornecedor, observando o prazo de 48 horas para solicitação da peça.

16.6. Caso haja necessidade de envio e retorno do equipamento para outra localidade, a contratada assumirá integralmente essas despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção, observando o prazo de 15 (quinze) dias corridos para devolução.

16.7. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos *drives* necessários para a instalação daqueles que tenham tais *hardwares*.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o TRT da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções prevista nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista no subitem 17.1.4 facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

18.1.4 Que os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.

18.1.5 Que a contratada deve possuir documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.

19- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

20.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

20.3 O Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região fica situado na Rua Desembargador Artur Jucá, nº 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57025-440, funcionando em dia útil, das 8h às 14h30min.

20.3.1 A contratada poderá entrar em contato com o Setor de Saúde do Tribunal pelos seguintes meios:

a) Por correspondência eletrônica: monica.barros@trt19.jus.br e elen.silva@trt19.jus.br

b) Por contato telefônico: (82) 2121-8107 ou 2121-8136.

Maceió, 22/07/2022.

Mônica Maria dos Santos Barros
Cirurgiã-Dentista

Elen Ribeiro Silva Lessa
Assistente-Chefe do Setor de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessada no fornecimento dos itens abaixo, propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO 01

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Laser de baixa Potência Vermelho e Infra-vermelho, sem fio, com suporte da peça de mão para carregamento. Ação analgésica, anti-inflamatória, bactericida, estimulação de colágeno, e bioestimulação. Potência útil do emissor de 100mW. ACOMPANHA: - 01 Peça de mão - 01 Suporte da peça de mão - 01 Fonte de alimentação - 01 Bateria(Li-Íon) - 01 Cabo de alimentação - Pulseira para técnica ILIB - Óculos Profissional que atenda aos 2 comprimentos de onda; - Óculos para o paciente - 01 Guia do usuário BIVOLT OU 220 V; #ESPECIFICAÇÃO LASER VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%); #ESPECIFICAÇÃO LASER INFRA-VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 nm (+/- 10nm); POTÊNCIA 100mW (+/- 20%); REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar	01 UND		
02	Pontas de Fibra Óptica para Terapia Fotodinâmica, adaptável à ponta do item 01 (incluindo o respectivo adaptador) . Caixa com 10 pontas. APROVADO PELA ANVISA. Ref. Marca: MMO, DMC ou similar	01 CX		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

GRUPO 02

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Caneta de alta rotação, com spray triplo(no mínimo), com sistema de troca de brocas tipo push-button ou press-button (sem necessidade de uso de saca brocas), autoclavável a 135° C, que atinja até 400.000 RPM ou Potência de 15W, corpo em alumínio, sistema de conexão Borden dois furos, baixo consumo de ar, rolamentos em cerâmica, turbina microbalanceada que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos.Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Obs.: A indicação da caneta de alta rotação ser em alumínio foi mantida em virtude da maior leveza e, conseqüentemente, maior controle e segurança para profissional e operador. Em relação ao rolamento de cerâmica, foi mantido em virtude da maior durabilidade deste, oferecendo menor custo de manutenção das mesmas. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavou ou similar	02 UND		
04	Micro motor odontológico com spray de refrigeração, movido a ar comprimido, encaixe UNIVERSAL com sistema tipo “intra”, acoplamento borden 2 furos, com rotação entre 3.000 e 20.000 RPM, acoplável ao item 5 e ao item 6, e adaptável ao equipo odontológico da marca DABI-ATLANTE já existente no Setor de Saúde. Autoclavável até 135°C. Garantia mínima de 01 ano, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi – Atlante, Kavou ou similar.	02UND		
05	Contra ângulo odontológico movido a ar comprimido com formato anatômico, com baixo peso, spray externo, encaixe UNIVERSAL a qualquer micro motor através de sistema “intra”, acoplável ao item 4, cabeça de tamanho reduzido com giro livre de 360° sobre o micro motor, sentido de rotação ajustável. Autoclavável até 135°C, relação de transmissão de rotação 1:1. Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. Ref.: Marca Dabi- Atlante, Kavou ou similar	02UND		
06	Peça Reta de mão com corpo em alumínio anodizado, com irrigação, fixação da broca por pinça, transmissão 1:1, sistema intra giratório de engate, compacta com ranhuras antiderrapantes, COMPATÍVEL ao equipo odontológico DABI-ATLANTE, autoclavável até 135°, REGISTRO NA ANVISA, 01 ANO DE GARANTIA.	01 UND		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	<p>Autoclave digital automática 21L, com display de LCD, câmara horizontal e sistema com microcontrolador. Desaeração e despressurização: Automáticas. 3 bandejas em alumínio anodizado, sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração, ciclo para limpeza de autoclave, secagem com porta fechada, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência e válvula de segurança contra pressão excessiva. Mínimo de 5 Programas de Esterilização: *Instrumental Embalado. *Instrumental Desembalado. *Plásticos e Algodão. *Kit Cirúrgico e Tecidos. * Líquidos. Sistema com desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. 220 V ou bivolt, Certificação de Qualidade e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Garantia mínima de 01 ano, REGISTRO NA ANVISA, assistência técnica autorizada local. REF.; CRISTOFOLI, DABI OU SIMILAR</p>	01 UND		

Declaramos, ainda, que:

a) no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

b) o prazo de validade da proposta é de (90) noventa dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede

.....

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº. _____/20____ realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. _____/20__

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. ____/20__

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: COTAÇÃO ELETRÔNICA __/20__

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. _____/20__

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SAÚDE

Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não